



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 7453 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O  
USO DE CEROL E LINHA CHILENA  
NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso de Cerol e Linha Chilena nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Cuiabá”, com o objetivo de promover a educação preventiva e a conscientização quanto aos riscos do uso desses materiais cortantes.

**Art. 2º** A Semana será realizada anualmente no mês de outubro e destina-se às crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede pública de ensino do município, com foco na orientação sobre os perigos e consequências do uso de cerol e linha chilena.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Conscientização, o Poder Público promoverá campanhas educativas e de esclarecimento, por meio de palestras, atividades lúdicas, material informativo e demais ações voltadas à prevenção de acidentes e à promoção da segurança nas comunidades escolares.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2026.

  
**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

